



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO: Escola de 1º Grau 7 de Setembro</b>		
<b>EMENTA: Regulariza a vida escolar de Maria Diana da Silva.</b>		
<b>RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira</b>		
<b>SPU Nº 99356545-0</b>	<b>PARECER Nº 0038/2000</b>	<b>APROVADO EM: 07.02.2000</b>

**I – RELATÓRIO**

Pelo Processo Nº 99356545-0, o diretor da Escola de 1º Grau 7 de Setembro, em Caucaia-Ce, solicita a este Conselho a regularização da vida escolar de Maria Diana da Silva, por não haver estudado Inglês, na 1ª série do ensino médio.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Embora sendo da parte diversificada, entretanto é disciplina obrigatória no currículo do ensino de 2º Grau.

Fica a escola acima referida autorizada a fazer a complementação curricular.

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, este Relator vota favoravelmente à regularização de vida escolar de Maria Diana da Silva.

É o Parecer.

**IV – CONCLUSÃO**

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2.000.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0038/2000  
SPU Nº 99356545-0  
APROVADO EM: 07.02.2000

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC